

LEI Nº 475/87

De: 11/12/87

Concede Abono aos Funcionários Estatutários Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono aos funcionários estatutários municipais.

Art. 2º - Para custear o abono de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 131.739,00
Total.....Cz\$ 131.739,00

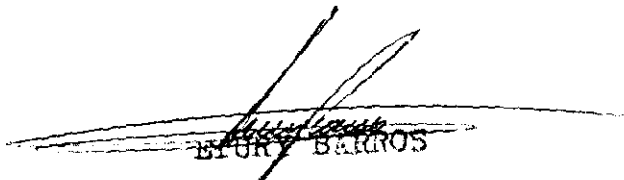
Art. 3º - Para fazer face as suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cz\$ 131.739,00
TOTAL.....Cz\$ 131.739,00

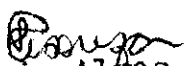
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 1987


EURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicado na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretaria Municipal de Administração